

# GRUPO COINDU

## Proposta de Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (RAA-PPRCIC) - Exercício de 2025

Elaborado em cumprimento do disposto no artigo 6.º, n.º 4, alínea b),  
do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (RGPC),  
e da Recomendação n.º 9/2024 do MENAC, de 13 de novembro.

*Ref.ª #RAA-PPRCIC-RGPC - 0679-20260429 - @COINDU*

*Versão V01 | Proposta para Aprovação*

*Data: 29 de abril de 2026*

Documento Confidencial - Sujeito a aprovação e assinatura digital pelo RCN

## ELEMENTOS FORMAIS DO DOCUMENTO

O presente quadro identifica de forma sistemática os elementos formais essenciais à rastreabilidade documental e à demonstração da responsabilidade no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo do Grupo Coindu.

<b>Código do Documento</b>	RAA-PPRCIC/2025/COINDU/V01
<b>Referência</b>	#RAA-PPRCIC-RGPC - 0679-20260429 - @COINDU
<b>Designação</b>	Proposta de Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - Exercício de 2025
<b>Versão</b>	V01 (Proposta para Aprovação)
<b>Data de Elaboração</b>	29 de abril de 2026
<b>Período de Referência</b>	De 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025
<b>Entidade Obrigada</b>	Coindu, S.A. (Grupo Coindu)
<b>Elaborado por</b>	Manuel Melo - Compliance Officer   Suporte ao Responsável pelo Cumprimento Normativo
<b>Submetido a</b>	Eng.º António Cândido - Responsável pelo Cumprimento Normativo do Grupo Coindu
<b>Aprovado por</b>	Responsável pelo Cumprimento Normativo do Grupo Coindu
<b>Fundamento Legal</b>	Artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (RGPC); Recomendação n.º 9/2024 do MENAC, de 13 de novembro
<b>Classificação</b>	Documento Público

# PARTE I

## Enquadramento Geral e Quantificação do Grau de Implementação

Esta primeira parte do relatório integra o enquadramento geral do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Grupo Coindu, bem como a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas, com base na metodologia matricial proposta no Anexo 5 do Guia n.º 1/2023 do MENAC e com referência expressa às matrizes de risco constantes do PPRCIC vigente.

## 1. Nota Introdutória

### 1.1. Enquadramento Legal

O presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (RAA-PPRCIC) é elaborado em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção e das Infrações Conexas (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. Esta obrigação legal determina que, no mês de abril do ano seguinte ao da execução, deve ser elaborado um relatório de avaliação anual do PPRCIC, com referência ao ano civil anterior, abrangendo a avaliação da implementação e da eficácia da totalidade das medidas preventivas e corretivas constantes do plano, independentemente da sua classificação.

A elaboração do presente relatório observa, ainda, o regime jurídico da proteção de denunciante, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, a legislação laboral aplicável ao Grupo Coindu, designadamente o Código do Trabalho, e a legislação penal complementar, com particular atenção aos crimes de corrupção, tráfico de influência, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio e branqueamento de capitais.

O documento incorpora ainda as Recomendações do MENAC aplicáveis, com especial destaque para a Recomendação n.º 9/2024, de 13 de novembro, que estabelece a exigência de assinatura ou autenticação dos relatórios de avaliação intercalar e anual remetidos ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, conforme previsto no ponto 12 do presente relatório.

### 1.2. Objetivo e Âmbito

O presente Relatório de Avaliação Anual tem como objetivo principal proceder a uma avaliação abrangente e exaustiva da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Grupo Coindu durante o exercício de 2025, identificando o grau de cumprimento das medidas preventivas e corretivas estabelecidas, analisando a sua eficácia operacional e identificando oportunidades de reforço e melhoria contínua do sistema de prevenção.

O âmbito institucional do relatório abrange a totalidade das unidades operacionais do Grupo Coindu, designadamente as instalações em Portugal, com sede na unidade de Joane (Vila Nova de Famalicão), bem como as operações na unidade produtiva de Tetla, no Estado de Tlaxcala, México. A avaliação contempla a totalidade das áreas funcionais e dos processos identificados na matriz de riscos do PPRCIC vigente, abarcando os quinze macroprocessos identificados no ponto 3 do presente relatório.

### 1.3. Metodologia de Elaboração

A metodologia adotada para a elaboração deste relatório seguiu um processo estruturado de recolha, sistematização e análise crítica da informação relevante, articulando análise documental exaustiva, entrevistas estruturadas com os intervenientes-chave e mobilização das conclusões dos relatórios anteriores.

Em particular, foram analisados o PPRCIC vigente (versão 01.2023, de 23 de novembro de 2023), o Relatório de Avaliação Anual do exercício de 2024 (Ref.<sup>a</sup> #RGPC 0450-20250505) e o Relatório de Avaliação Intercalar do exercício de 2025 (Ref.<sup>a</sup> #RAI-RGPC 1305-20251117), assegurando coerência sistêmica e rastreabilidade da evolução do sistema de prevenção.

A quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas, exigida pela alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, observou a metodologia matricial proposta no Anexo 5 do Guia n.º 1/2023 do MENAC, articulando duas dimensões fundamentais, designadamente a adoção da medida (sim ou não) e a respetiva eficácia operacional (altamente eficaz, eficaz, parcialmente eficaz ou pouco eficaz), conforme detalhado no ponto 4 deste relatório.

#### **1.4. Período de Referência**

O presente relatório refere-se ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025, cumprindo assim o requisito legal de avaliação anual abrangente do PPRCIC com referência ao ano civil anterior. Esta referência temporal permite, simultaneamente, a apresentação de uma visão consolidada da execução do plano durante o exercício transato e a definição de prioridades operacionais para o exercício de 2026, conforme detalhado na Parte II do presente relatório.

## **2. Caracterização da Entidade Obrigada**

### **2.1. Identificação Institucional e Jurídica**

A Coindu, S.A. constitui uma sociedade anónima de direito privado português, com sede social na Transversal a Rua de Rio Pele, n.º 100, 4770-217 Vila de Joane, no concelho de Vila Nova de Famalicão. A entidade encontra-se registada com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 501998055 e desenvolve a sua atividade no setor da indústria automóvel, especializando-se na conceção, produção e comercialização de capas para automóveis, com posicionamento competitivo nos mercados europeu e norte-americano.

Por integrar uma sociedade comercial sujeita ao Regime Geral da Prevenção da Corrupção e das Infrações Conexas em razão dos critérios materiais e dimensionais legalmente previstos, a Coindu configura uma entidade obrigada de natureza privada, não sujeita a direção, superintendência ou tutela de membro do Governo, encontrando-se, por conseguinte, dispensada da obrigação de comunicação do RAA-PPRCIC a entidades de tutela ou serviços de inspeção setorial, nos termos detalhados no ponto 9 do presente relatório.

### **2.2. Missão, Valores e Atribuições**

O Grupo Coindu desenvolve a sua atividade no setor da indústria automóvel, sustentando a sua missão num triplo eixo estratégico: o serviço ao cliente, com permanente preocupação em ultrapassar as suas expectativas; um posicionamento fortemente competitivo e diferenciador no mercado empresarial, oferecendo soluções inovadoras e abrangentes; e um profissionalismo exigente, em que a integridade, a ética e o rigor de gestão constituem norma incontornável de conduta.

A entidade caracteriza-se por um forte sentido de responsabilidade social e por uma preocupação ativa e permanente com o meio envolvente, designadamente os Clientes, os Acionistas, os Trabalhadores, os Fornecedores e a Comunidade, realizando todos os esforços necessários para honrar os compromissos assumidos e satisfazer as legítimas expectativas de todas as partes interessadas.

Os valores corporativos da Coindu estruturam-se em torno dos princípios da Confiabilidade, Integridade, Segurança da Informação e Consistência, conforme expressos no Código de Ética e de Conduta vigente.

### 2.3. Estrutura Orgânica e Societária

O Grupo Coindu opera através de unidades produtivas localizadas em diferentes geografias, cada uma com características operacionais, regulatórias e culturais específicas, conforme se sintetiza no quadro seguinte:

Unidade Operacional	Localização	Especificidade
<b>Coindu Portugal - Joane (sede)</b>	Transversal a Rua de Rio Pele, n.º 100, 4770-217 Vila de Joane, Vila Nova de Famalicão	Cadeia de fornecimento e processos integrados
<b>Coindu México - Tetla</b>	Calle Piedras Negras, n.º 1000, Ciudad Industrial Xicohténcatl, Tetla de la Solidaridad, 90434 Tlaxcala, México	Mercado norte-americano e contexto regulatório local

A governação do Grupo Coindu é assegurada pelo Conselho de Administração, com o suporte funcional do Executive Committee e das diversas áreas funcionais que compõem a estrutura orgânica, designadamente a Área Produtiva, a Área Administrativa, a Área Comercial, a Direção de Recursos Humanos, o Departamento Financeiro, o Departamento de Qualidade e o Departamento de Saúde e Segurança no Trabalho.

### 2.4. Responsável pelo Cumprimento Normativo e Equipa de Suporte

A função de Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) é exercida pelo Eng.º António Cândido, contactável através do endereço institucional [compliance@coindu.com](mailto:compliance@coindu.com) e do telefone (+351) 252 920 010. O RCN exerce as suas funções com independência, permanência e autonomia decisória, reportando diretamente ao Conselho de Administração, em conformidade com o disposto no artigo 7.º do RGPC e na Orientação n.º 1/2024 do MENAC.

O RCN beneficia do apoio técnico e operacional da Equipa Responsável pela Execução, Controlo e Revisão do PPRCIC (EREC), composta por elementos qualificados das principais unidades orgânicas do Grupo, designadamente as áreas de Qualidade e Compliance, Recursos Humanos, Tesouraria e Finanças, Operações e Produção, Cadeia de Abastecimento e Sistemas de Informação.

A coordenação técnica especializada é assegurada pelo Compliance Officer externo, Manuel Melo, que presta serviços continuados de suporte ao Programa de Cumprimento Normativo.

## 2.5. Eventuais Alterações Orgânicas Ocorridas no Período

Durante o exercício de 2025, registaram-se ajustamentos progressivos da estrutura orgânica do Grupo Coindu, formalizados na atualização do organograma e nas descrições funcionais (Job Descriptions) dos membros do Executive Committee e dos Responsáveis Hierárquicos das Unidades Orgânicas. Estes ajustamentos refletem a evolução natural da organização e justificam a proposta de revisão e atualização do PPRCIC submetida ao Conselho de Administração através da Ref.<sup>a</sup> #RGPC - 0655-20260424, conforme detalhado nos pontos 4 e 7 do presente relatório.

## 3. Síntese do PPRCIC em Vigor

### 3.1. Estrutura Geral do Plano

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Grupo Coindu encontra-se devidamente aprovado e em execução desde a versão 01.2023, datada de 23 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. O plano identifica, para cada área funcional e processo relevante da organização, os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas, avalia a sua probabilidade e impacto mediante uma metodologia estruturada, define as medidas preventivas e corretivas a implementar e avalia o nível de controlo e o risco residual após a implementação dessas medidas.

Encontra-se em curso, no contexto da execução do presente relatório, uma proposta de revisão e atualização do PPRCIC para a versão 02.2026, formalizada na Ref.<sup>a</sup> #RGPC - 0655-20260424, que incorpora as conclusões do RAA-PPRCIC de 2024, do RAI-PPRCIC de 2025 e a revisão da estrutura orgânica do Grupo, com particular destaque para a granularização das matrizes de risco por unidade operacional, conforme desenvolvido no ponto 7 deste relatório.

### 3.2. Áreas e Processos Abrangidos

A matriz de riscos do PPRCIC vigente estrutura-se em quinze áreas e processos principais, abrangendo a totalidade das atividades operacionais, administrativas e comerciais do Grupo Coindu, conforme se sistematiza no quadro seguinte:

N.º	Área / Processo	Classificação Residual
1	Acesso a informação privilegiada	Risco Elevado
2	Aquisição e licenciamento de bens móveis	Risco Médio
3	Controlo e Auditoria Interna	Risco Médio
4	Contratação de serviços e compra de serviços	Risco Médio
5	Gestão de Contas a Receber	Risco Médio
6	Gestão de Contas a Pagar	Risco Médio

N.º	Área / Processo	Classificação Residual
7	Gestão de Contencioso Legal e Fiscal	Risco Médio
8	Gestão de Imobilizado	Risco Baixo
9	Gestão de Relações com Investidores	Risco Médio
10	Gestão de Relações Institucionais	Risco Elevado
11	Gestão de Incentivos	Risco Médio
12	Recursos Humanos (Recrutamento, Avaliação de Desempenho, Processamento de Salários)	Risco Baixo
13	Reporte Financeiro	Risco Elevado
14	Vendas, Fusões e Aquisições de Sociedades	Risco Elevado
15	Processos Transversais	Risco Baixo

A consolidação destas quinze áreas reflete uma cobertura integral dos processos suscetíveis de gerar exposição a riscos de corrupção e infrações conexas, sendo cada área objeto de avaliação específica no ponto 4 do presente relatório.

### 3.3. Metodologia de Classificação de Riscos

O PPRCIC adota uma metodologia de classificação de riscos baseada na avaliação conjugada de dois fatores fundamentais: a probabilidade de ocorrência do risco, classificada numa escala de quatro níveis (baixa, média, alta e muito alta), e o impacto potencial caso o risco se materialize, classificado igualmente em quatro níveis (baixo, médio, alto e muito alto). A combinação destes dois fatores resulta numa classificação do risco inerente em quatro categorias: risco baixo, risco médio, risco elevado e risco máximo.

Após a identificação do risco inerente, são definidas medidas preventivas e corretivas específicas para cada situação. A implementação destas medidas resulta num risco residual, que representa o nível de risco remanescente após a aplicação dos controlos. A evolução do risco inerente para o risco residual constitui um indicador fundamental da eficácia do sistema de prevenção implementado e é objeto de avaliação detalhada no presente relatório.

## 4. Quantificação do Grau de Implementação das Medidas Preventivas e Corretivas

### 4.1. Metodologia Matricial

A quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas, exigida pela alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, observa rigorosamente a metodologia matricial proposta no Anexo 5 do Guia n.º 1/2023 do MENAC, articulando duas dimensões essenciais. A primeira dimensão respeita à adoção da medida, expressa numa lógica binária (sim ou não), com indicação, sempre que possível, das evidências documentais que sustentam a resposta. A segunda dimensão respeita à eficácia da medida quando adotada, ou às razões

da não adoção quando esta não tenha sido implementada, com proposta de medidas corretivas associadas a situações de não execução ou de deteção de ocorrências do risco.

## 4.2. Análise por Área e Processo

A análise sistemática das quinze áreas e processos identificados no PPRCIC, com aplicação da metodologia matricial atrás descrita, permite apresentar a seguinte síntese da avaliação:

N.º	Área / Processo	Adoção	Eficácia	Ocorrência
1	Acesso a Informação Privilegiada	Sim	Parcialmente eficaz	Não
2	Aquisição e Licenciamento de Bens Móveis	Sim	Eficaz	Não
3	Controlo e Auditoria Interna	Sim	Eficaz	Não
4	Contratação de Serviços e Compra de Serviços	Sim	Eficaz	Não
5	Gestão de Contas a Receber	Sim	Eficaz	Não
6	Gestão de Contas a Pagar	Sim	Eficaz	Não
7	Gestão de Contencioso Legal e Fiscal	Sim	Eficaz	Não
8	Gestão de Imobilizado	Sim	Eficaz	Não
9	Gestão de Relações com Investidores	Sim	Eficaz	Não
10	Gestão de Relações Institucionais	Sim	Parcialmente eficaz	Não
11	Gestão de Incentivos	Sim	Eficaz	Não
12	Recursos Humanos	Sim	Altamente eficaz	Não
13	Reporte Financeiro	Sim	Parcialmente eficaz	Não
14	Vendas, Fusões e Aquisições de Sociedades	Sim	Parcialmente eficaz	Não
15	Processos Transversais	Sim	Eficaz	Não

A análise detalhada por área evidencia uma execução globalmente positiva, com a totalidade das medidas previstas no PPRCIC tendo sido formalmente adotadas e em fase de implementação ou já consolidadas. As áreas funcionais de Recursos Humanos, Aquisição e Licenciamento de Bens, Gestão de Imobilizado, Gestão de Contas a Pagar e Gestão de Contas a Receber apresentam níveis de eficácia plenos ou muito elevados, beneficiando de mecanismos de segregação de funções, controlos hierárquicos de aprovação e procedimentos documentados que se revelaram operacionalmente robustos durante o exercício de 2025.

Em sentido inverso, as áreas de Acesso a Informação Privilegiada, Gestão de Relações Institucionais, Reporte Financeiro e Vendas, Fusões e Aquisições de Sociedades mantêm uma classificação de risco residual elevado, traduzindo eficácia parcial das medidas implementadas, conforme desenvolvido no ponto 4.4 do presente relatório.

### 4.3. Indicadores Agregados de Implementação

A consolidação da informação extraída da avaliação por área permite o cálculo dos seguintes indicadores agregados, comparados com os valores obtidos no exercício de 2024:

Indicador Agregado	Resultado	Varição 2024
Medidas totalmente implementadas (controlo total)	<b>47%</b>	+ 4 p.p.
Medidas em fase de implementação (controlo parcial)	<b>38%</b>	- 2 p.p.
Medidas com nível de controlo limitado	<b>15%</b>	- 2 p.p.
Medidas não iniciadas	<b>0%</b>	Estável
Situações classificadas como risco elevado/máximo (residual)	<b>4</b>	Estável
Irregularidades materiais detetadas	<b>0</b>	Estável
Denúncias rececionadas no Canal de Denúncias	<b>0</b>	Estável

Os resultados agregados confirmam uma trajetória de consolidação progressiva do sistema de prevenção, com aumento do peso das medidas com nível de controlo total, redução do peso das medidas com nível de controlo limitado e ausência absoluta de medidas não iniciadas. Adicionalmente, regista-se a manutenção do número de situações classificadas como risco residual elevado e a ausência de irregularidades materiais ou denúncias relevantes durante o período em análise, o que reforça a perceção de adequação operacional do sistema.

### 4.4. Análise Específica das Situações de Risco Elevado ou Máximo

Em conformidade com a estrutura adotada no Relatório de Avaliação Intercalar de 2025 e com a recomendação metodológica de monitorização reforçada das situações de maior criticidade, sintetiza-se no quadro seguinte a evolução das quatro situações classificadas como risco elevado durante o exercício de 2025:

N.º	Área / Processo	Risco Inerente	Risco Residual	Grau	Eficácia
<b>R1</b>	Acesso a Informação Privilegiada	Alto (P2 x I4)	<b>Alto (P1 x I3)</b>	<b>75%</b>	Parcialmente eficaz
<b>R2</b>	Gestão de Relações Institucionais	Alto (P2 x I4)	<b>Alto (P1 x I3)</b>	<b>75%</b>	Parcialmente eficaz
<b>R3</b>	Reporte Financeiro	Alto (P2 x I4)	<b>Alto (P1 x I3)</b>	<b>75%</b>	Parcialmente eficaz
<b>R4</b>	Constituições, Vendas, Fusões e Aquisições de Sociedades	Alto (P2 x I4)	<b>Alto (P1 x I3)</b>	<b>50%</b>	Parcialmente eficaz

#### **4.4.1. Acesso a Informação Privilegiada**

A área de Acesso a Informação Privilegiada continua a apresentar um perfil de risco residual elevado (P1 × I3), em virtude da natureza intrinsecamente sensível da informação tratada, designadamente dados comerciais estratégicos, informação financeira não pública e dados de propriedade intelectual relevantes para o posicionamento competitivo do Grupo. As medidas implementadas, que incluem o controlo de acessos baseado no princípio do need-to-know, as cláusulas de confidencialidade contratualmente vinculativas e os mecanismos de classificação documental, têm-se revelado eficazes na redução da probabilidade de materialização do risco. Justifica-se, contudo, o reforço das medidas de monitorização tecnológica, designadamente através da implementação progressiva de soluções de Data Loss Prevention, conforme proposto no ponto 7.5 do presente relatório.

#### **4.4.2. Gestão de Relações Institucionais**

A Gestão de Relações Institucionais mantém-se como área de risco residual elevado, em razão da exposição estrutural a interações com entidades públicas, autoridades reguladoras, autarquias locais e parceiros institucionais nos territórios em que o Grupo opera. As medidas vigentes, designadamente o Código de Ética e Conduta, a Política de Ofertas e Hospitalidades e os procedimentos de aprovação de patrocínios e doações, asseguram um nível adequado de controlo formal, mas não eliminam o risco residual associado à interação institucional, justificando a manutenção de monitorização reforçada.

#### **4.4.3. Reporte Financeiro**

O Reporte Financeiro mantém uma classificação de risco residual elevado, ainda que se observe a estabilidade dos controlos implementados, designadamente os procedimentos de fecho contabilístico segregado, os testes de confrontação de documentos, a auditoria externa anual às demonstrações financeiras e os mecanismos de validação cruzada entre as funções de Tesouraria, Controlling e Auditoria Interna. A manutenção da classificação de risco elevado decorre, fundamentalmente, da magnitude do impacto potencial em caso de materialização do risco, mais do que da probabilidade efetiva da sua ocorrência.

#### **4.4.4. Constituições, Vendas, Fusões e Aquisições de Sociedades**

A área de Constituições, Vendas, Fusões e Aquisições de Sociedades apresenta um grau de implementação inferior ao das restantes situações de risco elevado, dada a natureza pontual e episódica das operações relevantes. Não obstante, encontram-se vigentes os procedimentos estruturantes de due diligence, as exigências de transparência decisional e os mecanismos de declaração de conflitos de interesses aplicáveis aos membros dos órgãos sociais e quadros dirigentes envolvidos, o que assegura cobertura preventiva adequada para eventuais operações futuras.

## 5. Ocorrências e Incidentes

### 5.1. Identificação de Ocorrências Concretas

Durante o exercício de 2025, e à semelhança do verificado no exercício anterior, não foram registadas, através do Canal de Denúncias, da hierarquia operacional, da Direção de Recursos Humanos ou de quaisquer outros meios formais ou informais de reporte, ocorrências significativas que configurem situações de corrupção, infrações conexas, violações graves do Código de Ética e de Conduta ou outras irregularidades materialmente relevantes no âmbito objetivo do RGPC.

Esta ausência continuada de ocorrências reportadas é interpretada como indicador positivo da eficácia operacional das medidas preventivas implementadas e da consolidação progressiva da cultura de integridade no Grupo Coindu. Reconhece-se, contudo, que tal ausência exige redobrado cuidado nas ações de sensibilização, comunicação e formação, de modo a assegurar que eventuais irregularidades latentes são efetivamente identificadas e comunicadas através dos canais apropriados, sem que a aparente ausência de ocorrências induza qualquer forma de complacência sistémica.

### 5.2. Medidas Corretivas Adotadas

Não foi identificada a necessidade de adoção de medidas corretivas específicas decorrentes de ocorrências materializadas, dada a inexistência de irregularidades reportadas durante o período em análise. As ações de melhoria contínua identificadas no presente relatório, designadamente nas áreas de Acesso a Informação Privilegiada, Gestão de Relações Institucionais, Reporte Financeiro e Sistema de Controlo Interno, configuram medidas de natureza preventiva e de reforço estrutural, não decorrendo da necessidade de correção de ocorrências verificadas.

## 6. Avaliação dos Restantes Instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo

A avaliação anual do PPRCIC integra-se necessariamente numa apreciação articulada dos restantes instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo do Grupo Coindu, nos termos do artigo 5.º do RGPC, designadamente o Código de Ética e de Conduta, o Canal de Denúncias, o Programa de Formação e o Sistema de Controlo Interno, conforme se desenvolve nos pontos seguintes.

### 6.1. Código de Ética e de Conduta

O Código de Ética e de Conduta do Grupo Coindu, na versão MP-HR-002 atualmente em vigor, resultou da integração estruturante operada em 2024 entre o anterior Código de Ética e Responsabilidade Social e o Código de Ética no Negócio, com incorporação consolidada das matérias de Prevenção da Corrupção e Integridade, Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação, Canal de Denúncias e Proteção de Denunciantes, e ainda das sanções disciplinares e criminais aplicáveis em caso de violação. O Código mantém-se como instrumento de referência transversal, aplicável à totalidade dos colaboradores do Grupo

Coindu, independentemente da natureza do vínculo contratual, da função desempenhada ou do país onde se desenvolva a atividade.

Durante o exercício de 2025, o Código foi objeto de divulgação reforçada, designadamente através da inclusão obrigatória nas sessões de acolhimento de novos trabalhadores e da disponibilização permanente na intranet corporativa em ambas as línguas operacionais (Português de Portugal para a Coindu PT e Castelhana para a Coindu MX). Não foram reportadas, durante o período, infrações materiais ao Código que justificassem a elaboração de relatórios específicos de infração, mantendo-se identificada a oportunidade de melhoria associada ao desenvolvimento de mecanismos sistemáticos de monitorização da eficácia operacional do Código, conforme detalhado na Parte II do presente relatório.

## **6.2. Canal de Denúncias**

O Canal de Denúncias do Grupo Coindu encontra-se implementado através de plataforma eletrónica específica, acessível em [www.whistleblowingofficer.com/coindu](http://www.whistleblowingofficer.com/coindu), complementada por meios alternativos de comunicação que incluem o correio eletrónico institucional [compliance@coindu.com](mailto:compliance@coindu.com), a linha telefónica dedicada e o correio postal dirigido à sede social. A plataforma assegura a confidencialidade integral dos denunciantes e das informações reportadas, em conformidade com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, e com o Procedimento de Tratamento de Denúncias aprovado internamente, sendo a análise e seguimento das denúncias da responsabilidade da Equipa Responsável pelo Tratamento de Denúncias.

Durante o exercício de 2025, e em continuidade com o ano anterior, não foram rececionadas denúncias formais através de qualquer dos meios disponibilizados, nem foram registadas comunicações relacionadas com potenciais situações de corrupção, infrações conexas ou violações graves do Código de Ética e de Conduta. Esta ausência é objeto de monitorização atenta, sendo reforçadas as ações de sensibilização interna sobre a importância do canal e sobre as garantias de proteção asseguradas aos denunciantes, conforme detalhado no ponto 7.2 do presente relatório.

## **6.3. Programa de Formação**

Durante o exercício de 2025, o Programa de Formação do Grupo Coindu, integrado no Plano Anual de Capacitação RGPCIC | 2025 (PAC RGPCIC | 2025), conheceu uma fase de execução particularmente intensa no primeiro trimestre, com a realização de aproximadamente vinte e duas sessões técnicas de formação e trabalho, totalizando cerca de oitenta e duas horas de formação efetivamente ministrada à Equipa de Suporte ao Responsável pelo Cumprimento Normativo. As sessões abrangeram um conjunto alargado de matérias estruturantes, designadamente a Plataforma RGPC do MENAC, o papel e responsabilidades do RCN, o PPRCIC, os Códigos de Conduta, os Canais de Denúncia, os Programas de Formação, a Gestão de Conflitos de Interesses, a Gestão da Acumulação de Funções, o Sistema de Controlo Interno e a Auditoria Interna no âmbito do RGPCIC.

O esforço formativo realizado durante 2025 produziu impactos mensuráveis na capacitação técnica da EREC, na qualificação da intervenção do RCN e na consolidação da cultura de

cumprimento normativo no seio do Grupo Coindu. Identifica-se, contudo, a necessidade de extensão progressiva do Programa de Formação ao universo mais amplo de colaboradores, em particular aos quadros dirigentes, técnicos e trabalhadores das áreas com maior exposição a risco, conforme proposto na Parte II do presente relatório.

#### **6.4. Sistema de Controlo Interno**

O Sistema de Controlo Interno do Grupo Coindu beneficiou, durante o exercício de 2025, de um reforço continuado dos controlos específicos aplicáveis aos riscos identificados como elevados ou máximos, designadamente através do reforço da segregação de funções em áreas críticas, da implementação de controlos adicionais de aprovação hierárquica para operações acima de determinados limiares de materialidade, da melhoria dos sistemas de monitorização e reporte de exceções e da realização de testes periódicos de efetividade dos controlos implementados.

A robustez crescente do sistema de controlo interno constitui um dos pilares estruturantes da redução sustentada do risco residual associado às áreas funcionais identificadas como de risco elevado, devendo ser objeto de consolidação adicional durante o exercício de 2026, em alinhamento com a proposta de atualização do PPRCIC e com o reforço programado das soluções tecnológicas de monitorização.

## PARTE II

### Plano de Atividades de Compliance e Accountability para o Exercício de 2026

Esta segunda parte do relatório consubstancia o plano de atividades a desenvolver durante o exercício de 2026, para reforço e melhoria contínua das medidas preventivas e corretivas implementadas, estruturado em seis subcapítulos articulados entre si e customizados à realidade operacional do Grupo Coindu, conforme se desenvolve nos pontos seguintes.

## 7. Plano de Atividades de Compliance e Accountability para 2026

### 7.1. Governação do Programa de Cumprimento Normativo

A governação do Programa de Cumprimento Normativo do Grupo Coindu durante o exercício de 2026 assentará na consolidação progressiva da arquitetura institucional já estabelecida, com particular enfoque na qualificação e na formação técnica dos intervenientes-chave do sistema. Prevê-se a continuidade do programa de capacitação do Responsável pelo Cumprimento Normativo, designadamente através da participação em ações formativas externas especializadas, em encontros profissionais setoriais e em sessões técnicas promovidas pelo MENAC e por entidades congéneres.

A Equipa Responsável pela Execução, Controlo e Revisão do PPRCIC beneficiará, durante o exercício de 2026, de um plano de capacitação específico que aprofundará as competências técnicas necessárias à condução autónoma das atividades de avaliação de risco, de elaboração de matrizes customizadas e de monitorização da eficácia das medidas preventivas. Este plano de capacitação inclui ainda a equipa responsável pela atualização e revisão contínua do PPRCIC, designadamente os elementos diretamente envolvidos na proposta de atualização Ref.<sup>a</sup> #RGPC - 0655-20260424.

### 7.2. Desenvolvimento e Melhoria do Programa de Cumprimento Normativo

O desenvolvimento e a melhoria do Programa de Cumprimento Normativo durante o exercício de 2026 estruturam-se em quatro pilares articulados entre si, conforme se desenvolve nos pontos seguintes.

#### 7.2.1. Desenvolvimento e Melhoria do Código de Ética e de Conduta

Durante o exercício de 2026, o Código de Ética e de Conduta do Grupo Coindu será objeto de uma revisão pontual, destinada a incorporar as aprendizagens adquiridas durante a sua aplicação operacional desde a integração realizada em 2024, a refletir as orientações entretanto emitidas pelo MENAC, a clarificar a articulação com o Procedimento de Gestão de Conflitos de Interesses e com o Procedimento de Gestão da Acumulação de Funções e a reforçar as referências expressas ao Canal de Denúncias e ao regime de proteção de denunciantes. Prevê-se, ainda, o desenvolvimento de materiais formativos específicos sobre o Código e a criação de mecanismos sistemáticos de monitorização da sua eficácia operacional.

#### 7.2.2. Desenvolvimento e Melhoria do PPRCIC

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas será objeto, durante o exercício de 2026, da implementação faseada da proposta de revisão e atualização formalizada na Ref.<sup>a</sup> #RGPC - 0655-20260424, que prossegue um conjunto de objetivos estruturantes alinhados com as conclusões dos relatórios anteriores. Em particular, a granularização orgânica das matrizes de risco, com desenvolvimento de matrizes específicas para cada unidade operacional do Grupo Coindu, considerando as particularidades dos processos produtivos, das estruturas organizacionais, dos contextos regulatórios e das culturas locais de cada unidade.

A capacitação da equipa responsável pela atualização e revisão contínua do plano constitui dimensão indissociável da própria atualização, prevendo-se a realização de oficinas participativas com os Responsáveis Hierárquicos das Unidades Orgânicas, com vista à apropriação efetiva das matrizes customizadas e à consolidação de uma cultura de gestão proativa do risco em cada unidade operacional. A implementação faseada seguirá uma metodologia estruturada em três fases, designadamente Diagnóstico e Preparação (concluída no quarto trimestre de 2025), Desenvolvimento e Customização (primeiro semestre de 2026) e Implementação e Monitorização (segundo semestre de 2026 e exercícios subsequentes).

### **7.2.3. Desenvolvimento e Melhoria do Sistema de Proteção de Denunciantes e dos Canais de Denúncia**

O sistema de proteção de denunciantes e os canais de denúncia serão objeto, durante o exercício de 2026, de uma intervenção integrada que contempla a articulação operacional de três modelos de formulários específicos e autónomos, destinados a dar resposta diferenciada às obrigações de conformidade no âmbito da proteção de denunciantes ao abrigo da Lei n.º 93/2021, da prevenção da corrupção e infrações conexas ao abrigo do RGPC, e das obrigações de prevenção do assédio e da discriminação laboral ao abrigo da legislação laboral aplicável.

Esta diferenciação procedimental visa assegurar a adequação do tratamento de cada tipologia de comunicação à respetiva moldura jurídica e operacional, preservando, simultaneamente, a coerência sistémica do canal único e a confidencialidade integral dos denunciantes. Prevê-se ainda o reforço das ações de comunicação interna sobre o canal e o aprofundamento das garantias técnicas de segurança da plataforma, em articulação com o Encarregado da Proteção de Dados.

### **7.2.4. Desenvolvimento e Melhoria do Programa de Formação**

O Programa de Formação para o exercício de 2026 prosseguirá uma estratégia de extensão progressiva e de diferenciação por audiências-alvo, contemplando quatro vetores estruturantes. Em primeiro lugar, a qualificação aprofundada da estrutura de governação do Programa de Cumprimento Normativo, designadamente o Conselho de Administração, o Executive Committee, o RCN e a EREC. Em segundo lugar, a disponibilização de novos programas de formação técnica especializada, com conteúdos diferenciados em função do nível de exposição a risco de cada audiência.

Em terceiro lugar, o desenvolvimento de um manual de acolhimento específico relacionado com o PPRCIC e com o sistema de proteção de denunciantes, destinado a integrar obrigatoriamente as sessões de acolhimento dos novos trabalhadores em todas as unidades do Grupo. Em quarto lugar, a disponibilização de plataforma de formação em linha com módulos específicos sobre prevenção da corrupção, infrações conexas, proteção de denunciantes e canais de denúncia, permitindo a formação assíncrona de colaboradores, fornecedores e parceiros, bem como a aceitação formal e documentada do Código de Conduta para Fornecedores.

### 7.3. Procedimento de Gestão de Conflitos de Interesses

Durante o exercício de 2026, prevê-se o desenvolvimento e a melhoria estrutural do Procedimento de Gestão de Conflitos de Interesses do Grupo Coindu, com elaboração e disponibilização de modelo institucional de declaração de conflitos de interesses, definição clara dos âmbitos subjetivo e objetivo de aplicação, identificação dos eventos desencadeadores da obrigação declarativa, definição da periodicidade de atualização das declarações e implementação de mecanismos de arquivo seguro e auditável. O procedimento será articulado com o Código de Ética e de Conduta e com o Sistema de Controlo Interno, assegurando coerência sistémica com os restantes instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo.

### 7.4. Procedimento de Gestão da Acumulação de Funções

Em paralelo, o Procedimento de Gestão da Acumulação de Funções será objeto de desenvolvimento específico, com particular atenção à articulação com a legislação laboral aplicável, à clarificação do regime de autorização prévia para situações de acumulação relevantes, à definição dos critérios de avaliação da compatibilidade funcional e à instituição de mecanismos de comunicação e atualização das situações declaradas. Este procedimento integrará as melhores práticas identificadas no setor automóvel e no benchmarking com organizações congéneres do espaço europeu e norte-americano.

### 7.5. Estrutura do Sistema de Controlo Interno

O Sistema de Controlo Interno do Grupo Coindu prosseguirá, durante o exercício de 2026, uma trajetória de reforço estrutural orientada para o alinhamento com a arquitetura granulada do PPRCIC atualizado. As prioridades estabelecidas incluem a implementação progressiva de soluções tecnológicas de Data Loss Prevention para reforço dos controlos sobre informação privilegiada, a implementação de sistemas informatizados para gestão centralizada e auditável de patrocínios, doações e relações institucionais, o reforço dos controlos automatizados de segregação de funções em sistemas operacionais críticos e o aprofundamento dos testes periódicos de efetividade dos controlos implementados.

A articulação destas medidas com o Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI/ISMS) e com o Sistema de Gestão da Qualidade do Grupo, sob coordenação do Quality, Sustainability & Compliance Management Corporate Manager, assegurará a coerência operacional e a otimização do esforço de implementação, evitando duplicações e maximizando o valor agregado dos investimentos em controlo interno.

### 7.6. Medidas de Informação e Transparência

As medidas de informação e transparência associadas ao Programa de Cumprimento Normativo do Grupo Coindu prosseguirão, durante o exercício de 2026, uma estratégia integrada que contempla a publicidade interna sistemática dos instrumentos do programa, designadamente o PPRCIC, o Código de Ética e de Conduta, os Procedimentos do Canal de Denúncias e os Relatórios de Avaliação Anual e Intercalar, através da intranet corporativa, em ambas as línguas operacionais.

Em paralelo, será assegurada a publicidade externa adequada na página oficial do Grupo Coindu na Internet, em alinhamento com os princípios de transparência exigíveis às entidades obrigadas pelo RGPC, bem como a submissão tempestiva dos relatórios e demais documentação relevante à Plataforma RGPC do MENAC, conforme detalhado no ponto 8 do presente relatório.

## PARTE III

### Medidas de Informação e Transparência

Esta terceira parte do relatório integra as medidas de informação e transparência relativas ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e ao próprio relatório de avaliação anual referente ao exercício de 2025, articulando as obrigações de submissão à Plataforma RGPC do MENAC e de publicidade interna e externa, conforme aplicáveis à natureza jurídica privada do Grupo Coindu.

## 8. Submissão à Plataforma RGPC do MENAC

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do RGPC, a presente Proposta de Relatório de Avaliação Anual do PPRCIC, uma vez aprovada e devidamente assinada pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo nos termos da Recomendação n.º 9/2024 do MENAC, será submetida na Plataforma RGPC do Mecanismo Nacional Anticorrupção, no prazo de dez dias contados desde a sua elaboração ou aprovação, através do portal eletrónico oficial acessível em entidade.mec-anticorruptao.pt.

A submissão será realizada pelo Compliance Officer, em articulação com o RCN e com a Equipa de Suporte, sendo arquivado o respetivo comprovativo de submissão eletrónico, com indicação do número de referência atribuído pela plataforma e da data e hora de receção, para efeitos de auditoria, controlo interno e demonstração da responsabilidade. A validação subsequente da submissão na plataforma e a obtenção do comprovativo final integram o cronograma de cumprimento detalhado no ponto 11 do presente relatório.

## 9. Publicidade Interna e Externa

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 6.º do RGPC, o presente Relatório de Avaliação Anual será objeto de publicidade interna e externa adequadas, no prazo de dez dias contados desde a sua elaboração e aprovação, através das seguintes ações específicas:

Quanto à publicidade interna, será assegurada a publicação do relatório, ou de uma versão adaptada que preserve os elementos confidenciais comercialmente sensíveis, na intranet institucional do Grupo Coindu, complementada com comunicação interna formal dirigida à totalidade dos colaboradores do Grupo, em ambas as línguas operacionais, destacando as principais conclusões, os indicadores agregados de implementação e as ações previstas para o exercício de 2026.

Quanto à publicidade externa, será disponibilizada informação relevante sobre o relatório na página oficial do Grupo Coindu na Internet, em secção dedicada aos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo, garantindo o acesso público à informação e o cumprimento integral dos princípios de transparência aplicáveis às entidades obrigadas pelo RGPC.

## 10. Comunicação a Outras Entidades

O Grupo Coindu, na sua qualidade de entidade obrigada de natureza privada, não sujeita a direção, superintendência ou tutela de membro do Governo nem integrada no perímetro de competência de serviços de inspeção setorial específicos no âmbito da matéria objeto do presente relatório, encontra-se dispensado da obrigação de comunicação do RAA-PPRCIC a entidades de tutela governamental ou a serviços de inspeção setorial. As únicas obrigações de comunicação aplicáveis correspondem, conforme detalhado nos pontos 8 e 9 do presente relatório, à submissão à Plataforma RGPC do MENAC e à publicidade interna e externa nos suportes da entidade.

## 11. Conclusões e Recomendações

### 11.1. Avaliação Global do Exercício de 2025

A avaliação anual realizada permite concluir, de forma sustentada, que o Programa de Cumprimento Normativo do Grupo Coindu manteve, durante o exercício de 2025, um nível consistente e robusto de eficácia operacional, traduzido na consolidação progressiva da implementação das medidas preventivas, na ausência de irregularidades materialmente relevantes, na manutenção do número reduzido de situações classificadas como risco residual elevado e na estabilidade global do sistema de prevenção implementado.

O investimento significativo realizado em formação técnica especializada durante o primeiro trimestre de 2025, com a realização de aproximadamente vinte e duas sessões técnicas e oitenta e duas horas de formação, produziu impactos mensuráveis na capacitação da Equipa de Suporte ao RCN, contribuindo para uma implementação mais qualificada e eficaz das medidas preventivas e para uma compreensão substancialmente mais aprofundada das obrigações e responsabilidades emergentes do RGPC.

### 11.2. Principais Desafios Identificados

A avaliação realizada identifica, simultaneamente, um conjunto de desafios estruturantes que requerem atenção prioritária durante o exercício de 2026.

Em primeiro lugar, a necessidade de implementação faseada da atualização e granularização do PPRCIC, formalizada na proposta Ref.<sup>a</sup> #RGPC - 0655-20260424, com particular enfoque no desenvolvimento de matrizes de risco específicas por unidade operacional, conforme reiteradamente identificado nos relatórios de avaliação anteriores.

Em segundo lugar, a extensão progressiva do Programa de Formação ao universo mais alargado de colaboradores, em particular aos quadros dirigentes, técnicos e trabalhadores das áreas com maior exposição a risco.

Em terceiro lugar, o reforço dos controlos tecnológicos em áreas críticas, designadamente através da implementação de soluções de Data Loss Prevention para a gestão de informação privilegiada e de sistemas informatizados de gestão de relacionamento institucional.

Em quarto lugar, a sensibilização contínua sobre a importância do Código de Ética e de Conduta, do Canal de Denúncias e dos princípios estruturantes de integridade que sustentam o Programa de Cumprimento Normativo.

### 11.3. Recomendações Prioritárias para o Exercício de 2026

Com base na avaliação realizada, formulam-se as seguintes recomendações prioritárias para implementação durante o exercício de 2026, articuladas com o plano de atividades constante da Parte II do presente relatório:

Em primeiro lugar, a implementação faseada da proposta de atualização do PPRCIC formalizada na Ref.<sup>a</sup> #RGPC - 0655-20260424, seguindo a metodologia estruturada em três fases atrás detalhada e priorizando a granularização orgânica das matrizes de risco por unidade operacional.

Em segundo lugar, a expansão estruturada do Programa de Formação, com desenvolvimento de conteúdos diferenciados por audiência-alvo e implementação da plataforma de formação em linha com módulos específicos sobre o RGPC e o regime de proteção de denunciantes.

Em terceiro lugar, o desenvolvimento e formalização do Procedimento de Gestão de Conflitos de Interesses e do Procedimento de Gestão da Acumulação de Funções, com elaboração dos respetivos modelos institucionais e implementação dos mecanismos de arquivo e auditoria associados.

Em quarto lugar, o reforço dos sistemas tecnológicos de controlo, com particular prioridade para as soluções de Data Loss Prevention e para os sistemas de gestão de relacionamento institucional, em articulação com o Sistema de Gestão de Segurança da Informação.

Em quinto lugar, a intensificação da monitorização das áreas de risco residual elevado, com aprofundamento da frequência e da profundidade da avaliação, assegurando uma identificação precoce de potenciais desvios e uma resposta tempestiva a quaisquer situações que requeiram intervenção corretiva.

## 12. Aprovação e Assinatura

Em conformidade com a Recomendação n.º 9/2024 do MENAC, de 13 de novembro, o presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, na sua versão final aprovada, deve ser assinado pelo dirigente da instituição a que respeita ou pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, ou autenticado por quem seja competente da mesma instituição. Esta menção expressa é incorporada no documento como reforço da credibilidade institucional do mesmo e como pressuposto essencial à submissão na Plataforma RGPC do MENAC.

O presente Relatório foi elaborado pelo Compliance Officer com o suporte técnico continuado da Equipa Responsável pela Execução, Controlo e Revisão do PPRCIC, tendo sido submetido à apreciação e aprovação do Responsável pelo Cumprimento Normativo do Grupo Coindu, conforme se atesta no quadro de aprovações que se segue:

Função	Identificação	Assinatura e Data
<b>Elaborado por: Compliance Officer Suporte ao RCN</b>	Manuel Melo Audiqcer - manuel.melo@complianceofficer.pt	<hr/> Data: 29 de abril de 2026
<b>Aprovado e assinado por: Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) (Recomendação n.º 9/2024 do MENAC)</b>	Eng.º António Cândido Responsável pelo Cumprimento Normativo compliance@coindu.com	<hr/> Data: ___ / ___ / 2026

Função	Identificação	Assinatura e Data
<b>Tomada de Conhecimento: Conselho de Administração do Grupo Coindu</b>		<hr/> <p style="text-align: right;">Data: ___ / ___ / 2026</p>

Sem prejuízo de eventuais ajustamentos formais decorrentes do processo de aprovação, designadamente eventuais retificações ou clarificações que venham a ser identificadas pelo Conselho de Administração ou pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, considera-se que o presente documento se encontra integralmente preparado para submissão na Plataforma RGPC do MENAC e para as ações subsequentes de publicidade interna e externa, em rigoroso cumprimento dos prazos legais aplicáveis e das obrigações regulatórias decorrentes do Regime Geral da Prevenção da Corrupção e das Infrações Conexas.

- Fim do Documento -